

# VITÓRIA! COMERCIÁRIO: AGORA SUA PROFISSÃO É REGULAMENTADA

A Federação dos Comerciantes de São Paulo informa que desde o dia 15 de março **COMERCIÁRIO** é uma profissão; por isso tem de ser registrada na Carteira Profissional.

A Regulamentação da Categoria Profissional dos Empregados no Comércio foi sancionada pela presidenta Dilma depois de muita luta e de muita pressão do movimento sindical comercial na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, em Brasília, Congressos e Simpósios a respeito.

## Avanços

Além de significar avanços nos direitos e nas melhorias nos locais de trabalho, entre outras importantes conquistas (ver verso), esse reconhecimento valoriza a categoria que mais cresce no Brasil em termos de ocupação de postos de trabalho e também em organização sindical.

Comerciantes e comerciantas compõem um seleto grupo de profissionais que detêm os melhores índices de escolaridade e desempenho ocupacional de excelência nas lojas de rua, shopping centers, supermercados, açougues, concessionárias de veículos e demais estabelecimentos comerciais onde atuam. São fatores que atribuem à categoria um papel de peso no País porque faz a roda da economia girar.

Agora, com a Regulamentação da Categoria esses valores ficam mais fortalecidos porque deixamos de ser meros aglomerados de trabalhadores para constituirmos



*Motta e Dilma se cumprimentam em audiência*

uma categoria profissional reconhecida, forte e protegida pela Lei 12.790/13.

## Unidade

A luta sindical também ganha reforço com a sanção do Projeto de Lei 115/07, do senador Paulo Paim, porque ela unifica ainda mais o sindicalismo comercial em todo o Brasil, uma vez que a abrangência das suas normas é nacional.

Um exemplo claro do fortalecimento desta unidade certamente será conferido durante as Campanhas Salariais deste ano quando,

numa só voz, vamos reivindicar aumento real com o pagamento de salários dignos e cláusulas sociais à altura da importância dos comerciantes que somam 12 milhões de trabalhadores no Brasil, sendo 2,5 milhões somente no Estado de São Paulo.

Portanto, parabéns comerciantes e comerciantas. Vocês merecem este reconhecimento. E faça valer a lei no seu local de trabalho. Denuncie qualquer irregularidade ao Sindicato dos Empregados no Comércio porque **REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO AGORA É LEI!**



**Motta** | Presidente da Federação dos Comerciantes - SP

**FECOMERCIÁRIOS**  
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

e 68 Sindicatos Filiados

[www.fecomerciarior.org.br](http://www.fecomerciarior.org.br)



# CONFIRA COMO FICAM SEUS DIREITOS COM A REGULAMENTAÇÃO

A medida está valendo desde 15 de março, data histórica para a categoria



**1) CARTEIRA DE TRABALHO** - A profissão de comerciário será registrada na Carteira de Trabalho, independentemente da função exercida ou do segmento onde o trabalhador atue. Ou seja, lojas de rua, supermercados, shoppings, concessionária e estabelecimentos afins.



**4) SALÁRIOS** - Fica mantida a manutenção da fixação dos pisos salariais por meio de Convenção ou Acordo.



**2) JORNADA DE TRABALHO** - Tem de ser de 8 horas diárias e 44 semanais. Alterações, somente mediante entendimento com os Sindicatos. Além de vetar a extensão desta jornada, limita o trabalho aos domingos no âmbito da negociação com os empregadores.



**5) QUALIFICAÇÃO** - Os Sindicatos Patronais e dos Comerciários poderão incluir em suas Convenções e Acordos cláusulas voltadas à programas e ações de educação, formação e qualificação profissional.



**3) TURNO DE 6 HORAS** - Admissão da jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos de revezamento, desde que não ocorra redução do salário, sendo vedada a utilização do mesmo empregado em mais de um turno. Alterações, somente com consulta prévia aos Sindicatos dos Comerciários.



**6) DIA DO COMERCIÁRIO** - Foi instituído o 30 de outubro como o Dia do Comerciário. A data, fixada em muitas Convenções Coletivas, assegura ganhos suplementares à remuneração dentro do mês de outubro.

CONSULTE SEMPRE O SEU SINDICATO. FAÇA VALER OS SEUS DIREITOS!